DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175/2023 DE 24/08/2023
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMP. MUNICIPAL N.º 03/2023 DE 10/08/2023
AUTORIA: PREFEITO

DISPÕE SOBRE: "ALTERA A TABELA DO ANEXO 5 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 152/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Fica alterada a tabela 5 da Lei Complementar 152/21 de 18 de Janeiro de 2021, com a seguinte redação;

QUANT.	NOMECLATURA	REQUISITOS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Curso superior completo	Compete ao Secretário Municipal realizar as atribuições de caráter político vinculadas à respectiva Secretaria.	Subsídio fixado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.
01	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Saúde	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Agricultura e Agropecuária	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Educação	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Transporte e Assuntos Viários	Curso superior completo		
01	**Secretário Municipal de Assistência Social**	**Curso superior completo**		
01	Secretário Municipal de Esportes e Cultura; e,	Curso superior completo		
01	Secretário Municipal de Turismo e Lazer	Curso superior completo		

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 24 dias do mês de agosto de 2.023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicada e registrado nesta secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Secretaria de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 32/2023 DE 10/08/2023
AUTORIA: PREFEITO

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão administrativa de bem público de uso comum para uso particular para a Empresa JORGE PADUA MINGA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.081.031/0003-08, situada na Rua: Antônio Joaquim Mano, nº. 1455, centro nesta urbe.

Artigo 2.º - A área pertencente ao Município, sendo parte da praça e canteiro central da Avenida Antônio Joaquim Mano, passará a ser utilizada pela empresa acima qualificada conforme croqui de localização e projeto que segue em anexo.

Artigo 3.º-, Será de responsabilidade exclusiva da empresa JORGE PADUA MINGA LTDA o pagamento de todo o custo pelas obras constantes no projeto em anexo.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Secretaria de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
ORIUNDA DOPROJETO DE LEI Nº 33/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Promove adequação orçamentária no âmbito do Euclides da Cunha Paulista e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.08 DESPORTO E LAZER

02.08.01 DESPORTO E LAZER

Funcional: 133920072.2.071000 – LC nº 195/2022 – art. 8º - Apoio financeiro

Categoria da Despesa : 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3719

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 25.000,00

Categoria da Despesa : 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 3718

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, aberto pelo art. 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.129/2022 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 24 dias do mês de agosto de 2.023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2023 DE 10/08/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 315

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 200.000,00

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 MERENDA ESCOLAR

Funcional: 123060005.2.014000 – Manutenção da merenda escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1331

Fonte de recurso: 02

Valor: R$ 150.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1355

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 150.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1379

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 150.000,00

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude

Categoria da Despesa: 3.3.90.14.00.0000 – diárias pessoal civil

Despesa: 1508

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 100.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1696

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 300.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1538

Fonte de recurso: 02

Valor: R$ 300.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1773

Fonte de recurso: 02

Valor: R$ 100.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1894

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 300.000,00

Categoria da Despesa: 3.3.93.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 1903

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 400.000,00

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154530013.2.022000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1988

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 150.000,00

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 2678200017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 2517

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação apurado no período de 01/01/2023 a 30/04/2023 para cobertura do valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.129/2022 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 24 dias do mês de agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 DE 16/08/2023.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe Sobre: Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei 981/2018 de 18 de abril de 2018 e dá outras providências".

Art. 1º - O artigo 5ºda Lei 981/2018 de 18 de abril de 2018 que "Regulamenta o Sistema de controle Interno no âmbito do Poder Executivo municipal de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências", passa a ter as seguintes redações:

Art. 5º- O cargo de controlador interno será exercido por servidor público efetivo, preferencialmente com formação em nível superior nas áreas de direito, administração de empresas, economia e ciências contábeis.

§1º - O cargo de controlador interno será criado por meio de Lei Complementar e deverá ser provido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 16 de agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 035/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 036/2023, que dispõe em sua ementa sobre "Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei 981/2018 de 18 de abril de 2018 e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

A presente propositura visa tão somente dar nova redação ao artigo 5º, da Lei 981/2018, que regulamenta o sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

Tal solicitação se faz necessária uma vez que o artigo 5º, trazia em seu texto que o controlador interno seria nomeado pelo Chefe do Executivo, em desconformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal.

Destarte, a referida alteração trará os contornos constitucionais necessários.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor Vereador:
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP.

.....

Decretos

DECRETO Nº1958
25 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, IDOSO, LGBTQIAPN+, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E OUTROS DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º -Cria e estrutura o Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência contra criança, adolescente, mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e

outros do Município de Euclides da Cunha Paulista, fica estruturada e passa a ser regida por este decreto, com as seguintes finalidades:

I – sensibilizar a comunidade contra a violência, exploração sexual e na defesa dos direitos;

II – mobilizar a sociedade civil organizada e a opinião pública contra todas as formas de violência dirigida à criança, adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros;

III – propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos da criança, adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros e sobre a importância de denunciar as situações de abuso e exploração sexual contra criança e adolescente;

IV – promover a participação ativa de criança,adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência;

V – elaborar, atualizar, acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra criança, adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outrosEuclides da Cunha Paulista;

VI- elaborar fluxos internos e protocolos de atendimento, e consolidação do fluxograma;

VII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º - O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Criança, Adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros, constitui instrumento de defesa e garantia de direitos de criança, adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros, com os seguintes objetivos:

I – criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, adolescente,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros e às suas famílias em situação ou risco de violência, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;

II – desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças, adolescentes,mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade e o protagonismo infanto-juvenil.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiinstância formal legítima e legal para deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes e a presente Comitê atuará como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único. As alterações ou atualizaçõesdo Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescente, serão submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para aprovação.

Art. 4º -Os serviços de atendimento voltados à Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e exploração sexual, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º - Fica instituído o dia 18 de maio como Dia Municipal de Luta contra a Violência para que todas as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada, como mecanismo estratégico em prol da erradicação da violência.

Art. 6º - O Comitê de que trata este decreto será constituída, organizada da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

VII – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VIII – Diretoria Regional de Mirante do Paranapanema/Rede Ensino de Ensino Estadual;

Art. 7º -Os membros do Comitê serão indicados pelos órgãos e entidades dispostas no artigo 6º, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Comitê, após aprovação em reunião ordinária.

Parágrafo único:A função de membro do Comitê é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 8º - O Comitê constitui instância colegiado, e cujas decisões serão encaminhadas aos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistencia Social e Conselho Municipal do Idoso, conforme entendimento e necessidade da proposta a ser apresentada por seguimento, para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 9º -O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador.

§ 1º -No caso de impedimento do coordenador ou vacância dessa função, a convocação para reuniões extraordinárias poderá se dar mediante a convocação por metade mais um de seus membros.

§ 2º -As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º -As reuniões iniciar-se-ão no horário estabelecido,

com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após, com qualquer número de presentes, sendo que o Comitê deliberará os encaminhamentos por maioria simples dos presentes.

Art. 10 - O Comitê poderá instituir subcomissões, que serão compostas por seus próprios membros, interessados e convidados.

Parágrafo único: As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário do Comitê, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 11 - O apoio e suporte administrativo necessários à organização estrutura e funcionamento do Comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS ou daquela a que estiver vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data da publicação revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 25 DE Agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

DECRETO Nº DE 1959
25 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCETE, MULHER, IDOSO, LGBTQIAPN+, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E OUTROSDE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência contra criança, adolescente, mulher, idoso, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, e outros do Município de Euclides da Cunha Paulistaconforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS;
Titular: Nilcéia Rocrigues Leal Feitosa.
Suplente:Aline Aparecida Leandro

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Titular: Laís Fernanda Gomes Careno
Suplente: Magna Dias do Nascimento Amaro

III-Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Patrícia de Carvalho
Suplente: Larissa Martins Alves

IV- Conselho Tutelar.
Titular: Leandra de Oliveira
Suplente: Larissa Ribeiro

V-Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Paulo Henrique Garcia Mente
Suplente: Evanilda Silva Dino

VI-Centro de Referencia de Assistência Social – CREAS.
Titular: Fernando Augusto de Mendonça Lopes
Suplente: Ediléia de Melo Nascimento

VII- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Titular: Vivian Carla da Silva Cruz
Suplente: Camila Alves Zaupa

VIII- Diretoria Regional de Mirante do Paranapanema/Rede Ensino de Ensino Estadual
Titular:Denise Costa
Suplente: Vinicius Marques Pereira da Silva

Art. 2º-Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 25 DE Agosto de 2023.

Domingos Mente Lopes
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 0045-2019

Contrato n° 25/2019 firmado em 16/09/2019 que entre si fazem: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo será parte integrante, permanecem inalteradas.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 438/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM O FORNECIMENTO DE

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO FREQUENTE DE ESPAÇOS PUBLICOS E INSTAÇÕES PREDIAIS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após constatada a regularidade dos atos do processo em epígrafe e em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa **JURACI DOS NETTO 41531064884** inscrita no CNPJ sob nº 36.131.248/0001-39 no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

2. HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 438/2023, referente ao Pregão presencial nº 28/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de serviços de engenharia, sem o fornecimento de material para manutenção e conservação frequente de espaços públicos e instalações prediais.

Proceda-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, externando-se ao público.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do respectivo Termo Contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Providencie-se.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO DISPENSA 05/2023

Contrato n° 25/2023 firmado em 08/05/2023 que entre si fazem: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E A EMPRESA ROBERTO RIVELINO HIPOLITO COMBUSTIVEIS EPP, aditam o termo de “Contrato 25/2023”, na forma das cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio no valor dos itens da Clausula Primeira passando a vigorar os seguintes valores a partir da presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	DIESEL S-500	LITROS	R$ 6,50
02	DIESEL S-10	LITROS	R$6,98
04	GASOLINA COMUM	LITROS	R$5,82

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo será parte integrante, permanecem inalteradas.

E. da Cunha Paulista, 22 de Agosto de 2023.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal

.....